



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 003/2008

Determina a adoção de meio eletrônico de comunicação entre os diversos Setores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de políticas de diminuição de despesas por parte deste Regional, notadamente na área de telefonia,

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação disponibiliza meios eletrônicos que substituem adequadamente a utilização de linha discada para conversação,

CONSIDERANDO, ainda, que a comunicação entre os diversos Setores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é imperativa, traduzindo-se em necessidade essencial às atividades da Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar que, preferencialmente, as conversações de ofício entre os diversos Setores deste Regional sejam realizadas mediante a utilização de Programa Interno de Comunicação Eletrônica Instantânea a ser indicado pela Diretoria de Informática, o qual funcionará por intermédio da Rede de Transmissão de Dados da 16ª Região.

§ 1º – Os Assessores de Gabinetes de Desembargadores, os Diretores das Varas do Trabalho e os Diretores ou Chefes dos Setores deste Regional, indicarão os Servidores de sua Unidade que poderão fazer uso do Programa de Comunicação Eletrônica Instantânea, mediante expediente dirigido à Diretoria de Informática, onde serão fornecidos os dados necessários à implementação do Programa referido.

§ 2º – Os Assessores de Gabinetes de Desembargadores, os Diretores das Varas do Trabalho e os Diretores ou Chefes dos Setores deste Regional diligenciarão no sentido de que o Programa de Comunicação Eletrônica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Instantânea instalado nos microcomputadores esteja sempre conectado durante o expediente deste Regional, solicitando ao Setor de Suporte e Atendimento ao Usuário da Diretoria de Informática providências, quando houver problema técnico.

§ 3º – Não será permitida a utilização de serviços de Comunicação Eletrônica Instantânea por Estagiários e Terceirizados, excetuado o usuário a ser criado para a Empresa responsável pela manutenção de equipamentos de informática no âmbito deste Regional.

Art. 2º – A Diretoria de Informática criará Grupo Privativo de Comunicação Eletrônica Instantânea para utilização pelos Magistrados da 16ª Região.

Art. 3º – O tráfego de dados entre o Tribunal e as Varas do Trabalho dos Sistemas Informáticos Judiciais e Administrativos terá prioridade sobre os demais, cabendo à Diretoria de Informática adotar as medidas necessárias quando verificada perda de desempenho ocasionada pela utilização do Programa de Comunicação Eletrônica Instantânea aqui regulamentado.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas no Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 005/2003.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 23 de maio de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO.